<u>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021</u> MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021, a aquisição de peças para conserto do equipamento ensiladeira, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo desta municipalidade, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação a aquisição de peças para conserto do equipamento ensiladeira, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo desta municipalidade, conforme segue:

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR | |
|------|-------|--------|---------------------------|--------------|--------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | UNID | 1 | ROLAMENTO 6007 | R\$ 42,80 | R\$ 42,80 |
| 2 | UNID | 7 | ROLAMENTO 6205 | R\$ 28,40 | R\$ 198,80 |
| 3 | UNID | 1 | RETENTOR 00463 | R\$ 38,20 | R\$ 38,20 |
| 4 | UNID | 11 | ROLAMENTO 6206 | R\$ 42,00 | R\$ 462,00 |
| 5 | UNID | 0,24 | PORCA SEXT MÉTRICA | R\$ 148,00 | R\$ 35,52 |
| 6 | UNID | 0,24 | PARAFUSO CABEÇA CHATA | R\$ 223,20 | R\$ 53,57 |
| 7 | UNID | 12 | FACA NOGUEIRA | R\$ 48,00 | R\$ 576,00 |
| 8 | UNID | 1 | EIXO DO ROLO LISO | R\$ 338,00 | R\$ 338,00 |
| 9 | UNID | 1 | JOGO DE FACAS DO ROTOR | R\$ 1.270,00 | R\$ 1.270,00 |
| 10 | UNID | 2 | BUCHA PECUS | R\$ 65,73 | R\$ 131,46 |
| 11 | UNID | 6 | ARRASTADOR DIREITO | R\$ 115,00 | R\$ 690,00 |
| 12 | UNID | 6 | ARRASTADOR ESQUERDO | R\$ 115,00 | R\$ 690,00 |
| 13 | UNID | 1 | EIXO ROLO DENTADO | R\$ 328,00 | R\$ 328,00 |
| 14 | UNID | 1 | CONTRA FACA PECUS | R\$ 121,00 | R\$ 121,00 |
| 15 | UNID | 1 | RASPADOR PECUS | R\$ 135,00 | R\$ 135,00 |
| 16 | UNID | 1 | CAIXA ENGRENAGEM PECUS | R\$ 1.112,00 | R\$ 1.112,00 |
| 17 | UNID | 1 | ENGRENAGEM DE CORTE PECUS | R\$ 1.091,00 | R\$ 1.091,00 |

| 18 | UNID | 1 | ENGRENAGEM DE CORTE Z-38 | R\$ 1.127,00 | R\$ 1.127,00 |
|--------------|------|----|--------------------------|--------------|--------------|
| 19 | UNID | 20 | PARAFUSO SEXT 10X30 | R\$ 1,80 | R\$ 36,00 |
| 20 | UNID | 1 | FACA DO ROTOR | R\$ 88,00 | R\$ 88,00 |
| 21 | UNID | 1 | BUCHA 9004 | R\$ 430,00 | R\$ 430,00 |
| 22 | UNID | 20 | PARAFUSO SEXT 16X70 | R\$12,00 | R\$240,00 |
| 23 | UNID | 20 | PORCA SEXT TORQUE | R\$5,00 | R\$100,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | R\$ 9.334,35 | |

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa a ser suportada pelas dotações do Orçamento-Programa 2021 do Município, com a seguinte descrição:

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2026 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL 33903039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Nome: FLAVITEC LTDA. CNPJ: 09.402.329/0001-53.

Endereço: Rua Brasília, nº 230, Bairro Centro, Cidade de Doutor Pedrinho/SC, CEP: 89.126-000.

Representante legal: FLÁVIO SIMÃO CLAUDINO DOS SANTOS.

CPF: 728.649.829-00.

4 – DA JUSTIFICATIVA E/OU CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento ao art. 26¹ da Lei Federal nº 8.666/93, temos por oportuno apresentar elementos para instruir o processo administrativo competente, em especial quanto a caracterização da necessidade pública que justifique a contratação por Dispensa de Licitação.

Considerando que grande parte dos serviços de silagem no Município são prestados pela Prefeitura Municipal, sendo necessário que os mesmos sejam disponibilizados de forma adequada, ágil e com qualidade, sem prejuízo aos agricultores Municipais.

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, <u>necessariamente justificadas</u>, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Considerando o início do período de silagem, que inicia no mês de dezembro e finda no mês de fevereiro, sendo imprescindível a prestação do serviço neste período, além de ser o único equipamento ensiladeira disponibilizado pelo Município para atender as demandas de silagens dos agricultores Municípais.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura possui o equipamento ensiladeira, que no momento encontra-se paralisada na Secretaria de Agricultura em razão da falta de peças para o conserto, sendo necessária a devida manutenção do equipamento, juntamente com as peças solicitadas, para o mesmo estar em boas condições de uso e para sua conservação.

Considerando que a não aquisição das peças impossibilitará o seu uso nas demandas da Secretaria, comprometendo desta forma os serviços de silagem e consequentemente podendo vir a acarretar prejuízos à continuidade dos serviços prestados à população.

O objetivo de um processo licitatório é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando legalmente inexigíveis ou dispensáveis as licitações nos trâmites usuais.

Assim, entende-se que as justificativas apresentadas para fundamentar a referida contratação são adequadas, e se ajustam aos ditames da lei, pois como dito, ficou plenamente demonstrada a necessidade de aquisição do objeto aqui exposto, atendendo assim o interesse público pretendido.

5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A pretendida contratação por Dispensa de Licitação fundamenta-se na hipótese prevista no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual aduz:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6 - DA RAZÃO DA ESCOLHA:

Em análise aos orçamentos realizados, observamos que, a empresa FLAVITEC LTDA, apresentou o menor preço, sendo, portanto, o mais vantajoso para esta municipalidade. O objeto ofertado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

7 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor unitário e total para aquisição dos objetos ora pretendidos, é aquele previsto no quadro de preços acima, no item (1) deste Edital.

Em relação ao(s) objeto(s) do presente processo de Dispensa de Licitação, o pagamento será efetuado ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA SUA AQUISIÇÃO, através de depósito bancário na Conta Corrente nº 968782-3, Agência nº 0101 do Banco Viacredi de titularidade da contratada, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

8 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A base de valores para aquisição dos materiais objeto deste processo de Dispensa de Licitação, foi o melhor preço apresentado entre os orçamentos realizados, os quais se encontram anexados nos autos do processo, estando compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

9 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, na forma do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 827, de 29 de novembro de 2013.

A consulta da publicação oficial poderá ser acessada pelo site <u>www.diariomunicipal.sc.gov.br</u>, com a disponibilização do site oficial da municipalidade <u>www.doutorpedrinho.sc.gov.br</u>.

10 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para completa instrução processual, foram carreados aos autos, a proposta de preços da contratada, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico financeira estabelecidos em Lei, bem como os demais elementos pertinentes.

11 – DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, pelos membros da Comissão de Licitações (ata em anexo) e pela Assessoria Jurídica, para que produzam seus efeitos legais.

JULIANO HINSCHING

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

ASSESSORIA JURÍDICA:

MARCOS GADOTTI

ADVOGADO - OAB/SC 9.390

12 – DA RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por Dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Doutor Pedrinho/SC, 30 de novembro de 2021.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC